

LEI Nº 1.573, DE 15 DE JULHO DE 2026

Projeto de Lei nº 957/2026

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 398.823,57 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 398.823,57 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), como se segue:

02.07. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

02.07.01. OBRAS E SERVIÇOS.

15.451.2005.1114. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES, FICHA Nº 358, FR 2, APLICAÇÃO 100, VARIAÇÃO 121, R\$ 398.823,57.

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 398.823,57.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Especial citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

Ficha	Código	Descrição	Valor
215	2422.99.01.12.00	TRANSF. CONVENIO Nº CMIL - 062/630/2026	R\$ 398.823,57

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 398.823,57.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 15 de julho de 2026.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal